

**LEI Nº. 488/2007.**

**“Autoriza o Município a desafetar parte da Rua 47 e a permutar área em Cachoeira Dourada - Go e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

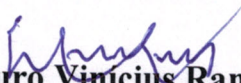
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Rua 47

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a permutar uma área de sua propriedade com 847,82 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), (anexo I) com a Empresa Thermas Cachoeira Dourada Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.407.990/0001-08, recebendo desta, uma área de 851,64 m<sup>2</sup> (oitocentos de cinqüenta e um vírgula sessenta e quatro metros quadrados), croqui e memorial descritivo anexo à lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2007.**



**Lauro Vinicius Ramos**  
Prefeito Municipal